



**ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE PAIS E AMIGOS DO CIDADÃO DEFICIENTE
MENTAL**

AJUSTE DIRETO 01/2022

CONVITE

**Prestação de serviços de assessoria de
acompanhamento do projeto, apoio na apresentação de
pedidos de pagamento e apoio na afetação das
despesas ao projeto**

CONVITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

ARTIGO 1.º

IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO

Nos termos do artigo 115.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, na sua atual redação da Lei 30/2021 de 21 de maio (doravante designado por CCP), convida-se V. Exas. a apresentarem proposta, em conformidade com os artigos 56.º a 66.º do supracitado diploma legal, para a “Prestação de serviços de assessoria de acompanhamento do projeto, apoio na apresentação de pedidos de pagamento e apoio na afetação das despesas ao projeto”. O presente procedimento encontra-se classificado com o código 79400000-1: Serviços de consultoria em matéria comercial e de gestão e serviços conexos, no Vocabulário Comum para os Contratos Públicos, publicado pelo Regulamento (CE) n.º 2195/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de novembro de 2002, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 2151/2003, da Comissão, de 16 de dezembro de 2003, e pelo Regulamento (CE) n.º 213/2008, da Comissão, de 28 de novembro de 2007, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 74, de 15 de março de 2008.

ARTIGO 2.º

ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade adjudicante é a **APPACDM do Porto - Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental**, NIPC: 504 646 842, com sede Travessa da Costibela, 85, 4100-186 Porto, e com os endereços de e-mail: geral@appacdmporto.com.

ARTIGO 3.º

DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de contratar foi tomada pelo Presidente e Tesoureiro da Direção, em 19 de maio de 2022, no uso de competência delegada pela direção da APPACDM do Porto.

ARTIGO 4.º

FUNDAMENTAÇÃO

1. Verifica-se a necessidade de contratualizar a prestação de serviços de assessoria de acompanhamento do projeto, apoio na apresentação de pedidos de pagamento e apoio na afetação das despesas ao projeto, serviços necessários à execução da candidatura “Modelos de Apoio à Vida Independente”, enquadráveis enquanto despesas com consultas jurídicas e com peritagens técnicas e financeiras.

2. A satisfação da necessidade exige o recurso a um operador económico, dada a impossibilidade da Entidade Adjudicante assegurar a sua realização por via dos recursos próprios afetos à sua organização, tornando-se necessário, deste modo, proceder à abertura do presente procedimento.
3. A escolha do procedimento para a formação do contrato fundamenta-se com base no disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos.

ARTIGO 5.º

PREÇO BASE

O valor base foi fixado com fundamento em critérios objetivos, tais como consulta preliminar realizada ao mercado nos termos do disposto no artigo 35.º-A do CCP.

ARTIGO 6.º

ASSINATURA ELETRÓNICA DOS DOCUMENTOS

Todos os documentos submetidos na plataforma eletrónica pelo operador económico deverão ser assinados pelo(s) seu(s) representante(s) que tenha(m) poderes para obrigar, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do artigo 57.º do CCP, devendo cumprir com o disposto nas alíneas seguintes:

- a. Todos os documentos submetidos na plataforma deverão ser assinados digitalmente, através de uma assinatura eletrónica qualificada, de acordo com o estabelecido na Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.
- b. No caso de apresentarem no mesmo ficheiro em formato PDF vários documentos autónomos, a aposição da assinatura eletrónica qualificada deverá ser **individualizada em cada um dos documentos eletrónicos**, de acordo com o estipulado n.º 5 do artigo 54.º da Lei 96/2015, de 17 de agosto.
- c. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve o operador económico submeter à plataforma eletrónica um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante nos termos do disposto no n.º 7, do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.
- d. A assinatura de pastas zipadas ou compactadas não equivale à assinatura dos documentos nelas contidos e não preclui a exigência inscrita na al. a) e b) do presente normativo.
- e. Os documentos eletrónicos emitidos por entidades terceiras competentes para a sua emissão, designadamente, certidões, certificados ou atestados, devem ser assinados com recurso a certificados qualificados de assinatura eletrónica das entidades competentes ou dos seus titulares, não carecendo de nova assinatura por parte do adjudicatário que os submetem.

- f. Os documentos que sejam cópias eletrónicas de documentos físicos originais emitidos por entidades terceiras, podem ser assinados com recurso a certificados qualificados de assinatura eletrónica do adjudicatário que o submete, atestando a sua conformidade com o documento original.

ARTIGO 7.º

ÓRGÃO COMPETENTE PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são prestados pelo gestor do procedimento, no uso de competência delegada, através de plataforma eletrónica de contratação pública, disponível no endereço: www.acingov.pt

ARTIGO 8.º

ESCLARECIMENTOS, ERROS E OMISSÕES

1. Os esclarecimentos e erros e omissões apresentados pelos interessados e necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, devem ser solicitados por escrito à entidade adjudicante, até ao primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, através da plataforma eletrónica de contratação pública AcinGov.
2. Os esclarecimentos e os erros e omissões a que se refere o número anterior serão prestados, por escrito, pela via referida no ponto 1, até ao dia anterior ao termo do prazo para apresentação de propostas.
3. Dos esclarecimentos prestados e das retificações de erros ou omissões efetuadas, juntar-se-á cópia às peças do presente procedimento, sendo a sua existência comunicada aos interessados e publicitada pela via referida no ponto 1, de acordo com o artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos.

ARTIGO 9.º

DOCUMENTOS DA PROPOSTA

1. A proposta é constituída pelos seguintes documentos:
 - a) Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do CCP, em anexo ao presente convite (já com as alterações previstas no artigo 23.º da Lei n.º 30/2021 de 21 de maio), assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;
 - b) Proposta de preço, contendo a descrição dos serviços a executar;
 - c) Certidão permanente ou documento equivalente que permita verificar os poderes do assinante para obrigar o concorrente;
 - d) Outros documentos que o concorrente considere indispensáveis para a formulação da sua proposta.

2. A entidade adjudicante pode, a qualquer momento, exigir a apresentação de documentos comprovativos das declarações prestadas pelo concorrente.
3. Para efeitos previstos no Regulamento Geral de Proteção de Dados, as entidades concorrentes consentem na utilização dos dados que apresentem, para os efeitos específicos do presente procedimento.

ARTIGO 10.º

PRAZO E MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. A proposta, bem como os documentos que a instruem, será apresentada até às **17h00 horas do 5.º dia**, após disponibilização das peças do procedimento (convite e caderno de encargos), através da plataforma eletrónica de contratação pública acinGov.
2. A apresentação da proposta e dos documentos que a acompanha deverá ser realizada através da plataforma eletrónica de contratação pública www.acingov.pt, devendo cumprir com o disposto no artigo 6.º do presente convite, sob pena de causa de exclusão da proposta nos termos do artigo 146.º do Código dos Contratos Públicos.

ARTIGO 11.º

AGRUPAMENTOS

Nos termos do n.º 2 do artigo 117.º do CCP a entidade convidada não pode integrar um agrupamento, uma vez que a escolha do procedimento para a formação do presente contrato fundamenta-se na al. d) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP.

ARTIGO 12.º

IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA

Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

ARTIGO 13.º

PREÇOS DA PROPOSTA

1. Os preços não incluem IVA, devem ser indicados em algarismos, até duas casas decimais;
2. Quando os preços constantes da proposta forem também indicados por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem, para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos.
3. Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de qualquer divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos.

ARTIGO 14.º

PROPOSTAS VARIANTES

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

ARTIGO 15.º

CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A adjudicação será efetuada de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, através da modalidade monofator, designadamente o preço, enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, de acordo com a alínea b), n.º 1, artigo 74.º do CCP.

ARTIGO 16.º

NEGOCIAÇÃO

A proposta apresentada não será objeto de negociação.

ARTIGO 17.º

CAUÇÃO

Não é exigível a prestação de caução de acordo com o estabelecido no n.º 2, do art.º 88 do CCP.

ARTIGO 18.º

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Nos procedimentos de formação de quaisquer contratos o adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação, através da plataforma eletrónica de contratação pública AcinGov.
 - a. Declaração emitida conforme anexo II do CCP e anexo ao presente convite (já com as alterações previstas no artigo 23.º da Lei n.º 30/2021 de 21 de maio), devidamente assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para obriga, que faz parte deste convite;
 - b. Documento comprovativo da regularização da situação contributiva para com a segurança social portuguesa, emitido pelo Instituto da Segurança Social, I.P., ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal
 - c. Declaração comprovativa da situação tributária regularizada, emitida pelo serviço de finanças do domicílio ou sede do contribuinte em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
 - d. Documento comprovativo de que não se encontra nas situações previstas na alínea b) e h), do artigo 55.º do CCP.
 - e. Comprovativo do Registo Central de Beneficiário Efetivo e/ou código de acesso online para consulta eletrónica;

- f. Declaração de inexistência de conflito de interesses e inexistência de conluio, de acordo com Anexo III do presente convite.
2. O órgão competente para a decisão de contratar pode sempre solicitar ao adjudicatário, ainda que tal não conste no convite, a apresentação de quaisquer documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar, fixando-lhe um prazo para o efeito.
 3. Os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa

ARTIGO 19.º

PRAZO E MODO PARA A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O adjudicatário deve apresentar os documentos de habilitação no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, a contar da data da notificação da adjudicação.
2. A supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados, que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do preceituado no artigo 86.º do CCP, deve ocorrer no prazo de dois dias.
3. A pedido do adjudicatário, o prazo fixado no n.º 1 do presente normativo para apresentação dos documentos de habilitação pode ser prorrogado, por uma única vez, pelo período máximo de 5 (cinco) dias úteis.
4. A apresentação dos documentos de habilitação deverá ser realizada exclusivamente de forma eletrónica através da plataforma eletrónica de contratação pública, devendo cumprir com o disposto no artigo 6.º do presente convite.

ARTIGO 20.º

CAUSAS DE NÃO ADJUDICAÇÃO

1. Não há lugar à adjudicação quando a proposta apresentada seja considerada inaceitável pelo órgão competente para a decisão de contratar.
2. Caso se verifique a não adjudicação, o concorrente será notificado da correspondente decisão, das medidas a adotar de seguida e dos respetivos fundamentos.

ARTIGO 21.º

PROVA DE DECLARAÇÕES

1. A Entidade Adjudicante pode, a qualquer momento, exigir a apresentação de documentos comprovativos das declarações prestadas pelos concorrentes.
2. A não apresentação pelo concorrente ou adjudicatário dos documentos solicitados ao abrigo do disposto no presente artigo, por motivo que lhe seja imputável, determina, para além da exclusão do procedimento ou da anulação da adjudicação, consoante o caso, a

impossibilidade de, durante dois anos, concorrer a procedimentos abertos pela Entidade Adjudicante.

ARTIGO 22.º

FALSIDADE DE DOCUMENTOS E DE DECLARAÇÕES

Sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento penal, a falsificação de documentos ou a prestação culposa de falsas declarações determina, consoante o caso, a respetiva exclusão ou a invalidade da adjudicação e dos atos subsequentes.

ARTIGO 23.º

ENCARGOS DO CONCORRENTE

1. São encargos do concorrente as despesas inerentes à elaboração da proposta, incluindo as de prestação de caução.
2. As despesas e encargos inerentes à redução do contrato a escrito são, de harmonia com o disposto no artigo 94.º do CCP, da responsabilidade da entidade adjudicante, com exceção dos impostos legalmente devidos pelo adjudicatário.

ARTIGO 24.º

PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA

O concorrente é obrigado a manter a respetiva proposta pelo prazo de 66 (sessenta e seis) dias, contados da data do termo do prazo fixado para apresentação da mesma.

ARTIGO 25.º

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o que for omissa no presente, observar-se-á o disposto no CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, na sua atual redação da Lei n.º 30/2021 de 21 de maio e demais legislação aplicável.

ANEXOS

Em anexo remete-se:

- o **Anexo I** - Modelo de declaração [a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º - A, conforme aplicável]
- o **Anexo II** – Modelo de declaração [a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º];
- o **Anexo III** – Modelo de declaração de inexistência de conflitos de interesses e inexistência de conluio;
- o **Caderno de Encargos**, elaborado no âmbito do art.º 42.º do CCP, nos termos do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.

ANEXO I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º -A, conforme aplicável]

1 (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e,

se for o caso, do caderno de encargos do acordo –quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.

ANEXO II

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 — O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO III

Modelo de declaração de inexistência de conflitos de interesses e inexistência de conluio

... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal da (empresa, NIF, sede, e-mail), participando como entidade adjudicatária no procedimento de formação do contrato n.º relativo a (objeto do contrato) lançado pela (entidade adjudicante), declara não estar abrangido, na presente data, nem anteriormente, por quaisquer conflitos de interesses relacionados com o objeto ou com os participantes no procedimento em causa, nem por participar em qualquer tipo de conluio.

... (local), ... (data), ... (assinatura).